Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-37/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/6132/2010
PROTOCOLO	**:**	991125
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
RESPONSÁVEL	**:**	EDSON LUIZ DAVID
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 059/2010
RELATOR	**:**	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 3ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 7 de março de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em CONHECER do Recurso de Pedido de Reconsideração, interposto pelo Sr. Edson Luiz David, Prefeito do Município de Aral Moreira, por obedecer às prescrições legais e regimentais e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando in totum a Decisão Simples n° DS2 – 7/2011, tendo como objetivo Declarar Regular e Legal as etapas de Licitação e de Formalização do Contrato nº 59/2010, com fundamento no art. 312, I - primeira parte -, do Regimento Interno deste Tribunal, excluindo a multa e a determinação, impostas nos itens 2 e 4 da referida decisão.

Comunicado o resultado deste julgamento aos interessados na forma regimental, os autos deverão ser encaminhados à inspetoria competente, para acompanhamento da etapa de execução contratual.

Sala das Sessões, 7 de março de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.
CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/rm